LEI MUNICIPAL 1514 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza abertura de Crédito Suplementar para Crédito Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr Almiro Marques de Lacerda Filho,, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Art 1° - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para Crédito Especial – Lei 1.505 de 20/05/2020, para atender as despesas do Programa Combate Pandemia - COVID 19 -nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade :1 Fundo Municipal de Saúde Recurso -Vinculado

10.301.0040- 1.0245 - Programa Combate Pandemia COVID – 19

3190.04.00	Contratação por tempo determinado	R$ 225.550,00
3190.11.00	Vencimento Vant. Fixa – Pessoa Cívil	R$ 55.380.00
3390.30.00	Material de Consumo	R$ 102.950,00
3390.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50, 000,00
Fonte 1,54	**Outras Transferências de Recursos do SUS**	
TOTAL		R$ 433, 880,00

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar para Crédito Especial será por excesso de arrecadação Fonte 1.54 – Outras Transferências de Recursos do SUS - Recursos Transferência para Programa Combate Pandemia - COVID 19 – rubrica 1.7.1.8.03.9.1.00.00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 22 de outubro de 2020.

Almiro Marques de Lacerda Filho
Prefeito Municipal